



RESOLUÇÃO Nº 04/CONSUNI, DE 19 DE JUNHO DE 1985

Baixa normas complementares sobre seleção e admissão de monitores e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que de liberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 19 de junho do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 25, letra r, e 100 do Estatuto, combinados com os artigos 191 e 192 do Regimento Geral desta Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - A Monitoria tem por objetivos:

a) desenvolver no aluno que apresente rendimento escolar comprovadamente satisfatório, o interesse e a aptidão para a carreira docente;

b) assegurar maior interação entre o corpo discente e o corpo docente nas atividades de ensino.

Art. 2º - A atribuição de vagas de monitores para cada Centro ou Faculdade obedecerá a um plano geral, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º - As vagas de monitores serão distribuídas aos vários Departamentos pelos respectivos Centros ou Faculdades.

§ 2º - A redistribuição das vagas de monitor pelas disciplinas será feita nos Departamentos.

Art. 3º - A habilitação de monitores far-se-á mediante seleção, a cargo dos Departamentos responsáveis pelas disciplinas, com observância das seguintes prescrições:

a) a seleção será amplamente divulgada pelos Departamentos, através de Edital, que deverá:

- 1) fixar como uma das condições de inscrição a aceitação pelos candidatos de plano de trabalho, elaborado pelos Professores Orientadores das disciplinas e aprovado pelo Departamento;
- 2) indicar o processo de seleção, abrangendo critério de prioridade, tipos de provas, condições de aprovação, classificação e desempate;
- 3) outras exigências determinadas pelo Departamento.

b) a seleção ficará a cargo de uma comissão de (três) docentes, designados pelo Chefe do Departamento; 03

c) o parecer final da comissão deverá ser aprovado pelo Departamento, cujo Chefe proporá ao Pró-Reitor de Graduação, através do Diretor do Centro ou Faculdade, a admissão do candidato.